



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

ESTATUTO **SPORT CLUB CAMPINHO**

04/02/2022



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA - CNPJ: 27.271.808/0001-60
Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES
Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....03

DA DENOMINAÇÃO

--- DA SEDE, DO FORO JURÍDICO, DA DURAÇÃO, DO OBJETIVO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOS PODERES.

CAPÍTULO II.....04

DA DIRETORIA

--- DA COMPOSIÇÃO, DA ELIMINAÇÃO, DA EXCLUSÃO E DA COMPETÊNCIA

CAPÍTULO III.....09

DO CONSELHO FISCA E DO CONSELHO DELIBERATIVO

--- DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

CAPÍTULO IV.....12

DAS ELEIÇÕES

--- DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

CAPÍTULO V.....13

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

--- SÓCIO BENEMÉRITO, SÓCIO TORCEDOR, DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

CAPÍTULO VI.....16

DA ASSEMBLÉIA GERAL

--- DAS COMPETÊNCIAS E DAS DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO VII.....19

DA CONTABILIDADE

CAPÍTULO VIII.....19

DOS LIVROS

CAPÍTULO IX.....19

DA DISSOLUÇÃO

CAPÍTULO X.....20

DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO XI.....20

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA - CNPJ: 27.271.808/0001-60
Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES
Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

ESTATUTO

SPORT CLUB CAMPINHO - 04/02/2022

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO JURÍDICO, DA DURAÇÃO, DO OBJETIVO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

Art. 1º - O **SPORT CLUB CAMPINHO - SCC**, é uma associação civil, sem fins lucrativos, de utilidade pública, apolítica, que se regerá por este **Estatuto** e pelas disposições legais aplicáveis. A entidade terá sua sede no Estádio Dr. Arthur Gerhardt, localizado à Rua Adolpho Hulle, 71 – Centro – Domingos Martins – ES, e Foro Jurídico na Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo. O prazo de duração da entidade é por tempo indeterminado e o exercício social coincide com o ano civil.

Art. 2º - É objetivo da entidade promover realizações e participar de atividades esportivas amadoras.

Art. 3º - Para a consecução do seu objetivo a entidade poderá: **a)** Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, esportivas e outras; **b)** Promover os serviços necessários às atividades esportivas; **c)** Celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada; **d)** Para a realização de seus objetivos, o **SPORT CLUB CAMPINHO**, poderá filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional, estadual e nacional sem perder a sua individualidade e poder de decisão.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

Art. 4º - A entidade terá como **fonte de recursos** para a sua manutenção: **a)** Recursos oriundos de contribuições mensais dos associados; **b)** Recursos oriundos de aluguéis de instalações, lojas, salão e quadra de esportes; **c)** Eventuais recursos repassados pelos poderes públicos, federal, estadual e municipal; **d)** Doações em geral.

Art. 5º - As **atividades internas, rotineiras e administrativas** serão disciplinadas por um **Regimento Interno(RI)**, fundamentado neste **Estatuto**, por normas estabelecidas pela **Diretoria Executiva**, aprovado em **Assembléia Geral** e baixados sob forma de **Resolução**.

Art. 6º - São Órgãos e Poderes do SPORT CLUB CAMPINHO:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Deliberativo;
- c) Conselho Fiscal; e
- d) Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA:

DA COMPOSIÇÃO, DA ELIMINAÇÃO, DA EXCLUSÃO, DA COMPETÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL, DO CONSELHO DELIBERATIVO E DAS ELEIÇÕES

Art. 7º - A **Diretoria Executiva** será constituída por **08 (oito) membros efetivos**, com a designação de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio, Diretor Social e Diretor de Marketing Digital.

Art. 8º - O **Diretor Presidente** e o **Diretor Vice-Presidente** serão eleitos em **Assembléia Geral**, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

reeleição e, após eleitos, indicarão os demais **Membros** que irão compor a nova **Diretoria Executiva**, com aprovação (**ad referendum**) da **Assembleia Geral**.

Art. 9° - A **eliminação** será aplicada pela Diretoria Executiva ao Diretor que infringir qualquer disposição legal, estatutária, ou que deixe, sem motivo justificado por escrito e avaliado pela Assembleia Geral, de comparecer a duas Assembleias Gerais consecutivas, ou que tenha recebido:

a) Advertência verbal;

b) Advertência por escrito.

§ 1° - O Diretor atingido por advertência por escrito poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2° - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3° - A eliminação considerar-se-á definitiva se o Diretor não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no §1° deste artigo.

§ 4° - Caso a Assembleia Geral não concordar com as alegações do Diretor recorrente, o mesmo será considerado eliminado.

§ 5° - Em caso de eliminação, o Diretor não terá direito a requerer nenhum benefício financeiro, patrimonial ou social.

Art. 10 - A exclusão do Diretor ocorrerá por morte física ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua admissão ou permanência na entidade.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

Art. 11 – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os demais Diretores deverão convocar a **Assembléia Geral** para o devido preenchimento.;

§ único - Excetua-se, vagando a **Presidente** e a **Vice-Presidência** ao mesmo tempo, far-se-á nova eleição em até 60 (sessenta) dias. Assume interinamente, nesse período vago, o **Presidente do Conselho Deliberativo**.

Art. 12 – **Compete à Diretoria**, em especial: **a)** Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da entidade; **b)** Analisar e aprovar os planos de atividade e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos; **c)** Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar, ou onerar bens imóveis, ceder direitos e constituir mandatários; **d)** Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral; **e)** Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de componentes; **f)** Indicar o banco ou os bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa; **g)** Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral; **h)** Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral; **i)** Apresentar à Assembléia Geral Ordinária quando reunida em Janeiro ou em Dezembro o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 13 – A **Diretoria reunir-se-á, ordinariamente**, uma vez por ano em Janeiro ou em Dezembro, e, **extraordinariamente**, sempre que convocada pelo respectivo Presidente, por qualquer outro de seus Diretores, ou por solicitação do **Conselho Fiscal** ou do **Conselho Deliberativo**.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

§ 1º - A **Diretoria** considerar-se-á reunida com a participação da **metade mais um de seus Diretores**, sendo as **decisões** tomadas pela **maioria simples** de votos dos presentes;

§ 2º - Será lavrada Ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes;

§ 3º - Estará automaticamente excluído da **Diretoria** o Diretor que tiver duas faltas consecutivas ou três alternadas, em reuniões agendadas pelo Presidente.

Art. 14 – Compete ao Diretor Presidente: **a)** Supervisionar as atividades da entidade, através de contatos assíduos com o restante dos membros da Diretoria e com o Conselho Deliberativo; **b)** Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de caixa; **c)** Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; **d)** Apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal; **e)** Representar a entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; **f)** Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno; **g)** Assinar com o Diretor Tesoureiro a documentação financeira e com o Diretor Secretario a documentação da secretaria; **h)** Efetuar com o Diretor Tesoureiro as transações comerciais e financeiras que envolvem bens e equipamentos, móveis e imóveis, convênios e outros valores; **i)** Contratar funcionários e serviços que envolvem encargos e ônus; **j)** Abrir com Diretor Tesoureiro contas bancárias e movimentá-las, conjuntamente; **k)** Solicitar e encaminhar financiamentos junto a estabelecimentos de crédito; **l)** Solicitar, verbas e subvenções; **m)** Nomear procuradores e assessores para fins especiais ad referendum da Assembléia Geral.

Art. 15 – Compete ao Diretor Vice-Presidente: **a)** Assumir e exercer as funções de Diretor Presidente, no caso de ausência ou vacância; **b)** Cooperar com o



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

Diretor Presidente, por delegação deste, no desempenho das funções administrativas e sociais da Diretoria Executiva.

Art. 16 – Compete ao Diretor Secretário: a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros; b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos; c) Substituir o Diretor Vice-Presidente no caso de ausência ou vacância; d) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno; e) Responsabilizar-se pelo serviço da secretaria.

Art. 17 – Compete ao Diretor Tesoureiro: a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou bancos designados pela Diretoria; b) Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa; visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade; c) Proceder aos pagamentos autorizados pelo diretor-presidente; d) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da entidade; e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno; f) Assinar com o Diretor Presidente os balancetes, balanços e orçamentos, como também os demais documentos financeiros; g) Supervisionar todas as atividades da tesouraria; h) Movimentar com o Diretor Presidente as contas bancárias.

Art. 18 – Compete ao Diretor de Patrimônio: a) zelar e manter o patrimônio do SPORT CLUB CAMPINHO; b) Apresentar à Diretoria Executiva relatório anual com o inventário dos bens patrimoniais do SPORT CLUB CAMPINHO, acompanhado dos respectivos registros de incorporação e baixa.

Art. 19 – Compete ao Diretor Social: a) Divulgar e promover o SPORT CLUB CAMPINHO junto às comunidades e outras instituições, organizando e incentivando campanhas e promoções em prol da instituição, elaborando inclusive calendário anual de eventos; a) Representar, juntamente com Diretor Presidente,



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

ou por delegação deste, o SPORT CLUB CAMPINHO em atos públicos, cívicos, religiosos e congêneres.

Art. 20 – Compete ao Diretor de Esportes; a) Fazer contato e contratar atletas, promovendo a regularização dos mesmos junto às federações, participando ainda de arbitrais e realização de eventos esportivos.

Art. 21 – Compete ao Diretor de Marketing Digital: a) Divulgar em redes sociais a marca SCC, com o objetivo de atrair negócios e o fortalecimento da marca; b) Desenvolver estratégias de marketing e identidade visual da marca SCCampinho; c) Planejar e definir campanhas voltadas para promoção de produtos e serviços do SCCampinho; d) Criação de canal de comunicação específicos para atendimento ao Associado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22 – A administração será exercida pela **Diretoria Executiva** e fiscalizada pelo **Conselho Fiscal** e pelo **Conselho Deliberativo**.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DELIBERATIVO

DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA

Art. 23 – O Conselho Fiscal da entidade será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes para um mandato de 2 (dois) anos, indicados e aprovados em Assembleia Geral. Sendo também permitida a reeleição dos seus componentes.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

§ 1º - O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação no mínimo de 02 (dois) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art. 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar a escrituração e o estado financeiro da entidade;
- b) Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentadas pela diretoria;
- c) Verificar se os atos da diretoria estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não são contrários aos interesses dos componentes;
- d) Verificar se as atividades da entidade estão de acordo com os objetivos constantes no estatuto;
- e) Opinar sobre assuntos de contabilidade e outras questões financeiras;
- f) Examinar a regularidade da execução orçamentária;
- g) Requisitar a qualquer tempo documentos, livros ou papéis relacionados com a administração financeira e patrimonial;
- h) Convocar reunião da diretoria para que a mesma preste os devidos esclarecimentos sobre pontos ou aspectos não perfeitamente compreendidos pelos membros do conselho fiscal;



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

i) Convocar Assembléia Geral, se achar necessário.

Art. 25 - O **Conselho Deliberativo**, será formado por **Membros Efetivos** e **Membros Eleitos**, órgão de manifestação coletiva dos **Associados do SCC** nas deliberações da Diretoria Executiva, cabendo-lhe, em parceria com a Diretoria Executiva, fixar os objetivos e as ações que exercerá pelo estabelecimento de diretrizes fundamentais e normas gerais de organização, operação e administração.

Art. 26 - São **Membros Efetivos**, os Ex-Presidentes e Ex-Vice-Presidentes do SCC, desde que tenham exercido quaisquer dos cargos em caráter efetivo e não tenham sofrido quaisquer das penas disciplinares previstas no Estatuto:

§ 1º - Não há limitação ao número de Conselheiros Efetivos;

§ 2º - Presidente e Vice-Presidente, da Diretoria em exercício, não podem compor o Conselho Deliberativo em exercício;

Art. 27 - São **Membros Eleitos**, os Associados escolhidos em Assembléia Geral;

Art. 28 - O **Conselho Deliberativo** Será constituído no mínimo de 10 (dez) Membros, entre **Efetivos** (membros permanentes) e **Eleitos** (indicados e aprovados em Assembleia Geral);

§ 1º - O **Conselho Deliberativo** considerar-se-á **reunido** com a participação, no mínimo de **05 (cinco) Conselheiros** presentes;

§ 2º - O **Presidente** e o **Secretário** do Conselho Deliberativo serão escolhidos dentre os demais Conselheiros por indicação da maioria presente em Assembleia Geral.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

Art. 29 - Compete ao **Presidente** e ao **Secretário do Conselho Deliberativo**:

- a) Convocar o Conselho - por correspondência eletrônica ou outro meio -, e presidir as reuniões do colegiado;
- b) Coordenação, condução, organização e divulgação dos trabalhos do Conselho, assim como a representação desse poder.
- c) Será lavrada Ata de cada reunião, no livro próprio da Diretoria Executiva, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os presentes.

Art. 30 - As **decisões do Conselho Deliberativo** serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes nas reuniões.

Art. 31 - Compete ao **Conselho Deliberativo**:

- a) Fiscalizar as ações da Diretoria, propor modificações estatutárias, indicar novos associados, investigar diversas irregularidades, entre outras funções.
- b) Devem defender as normas e princípios do **SCC** permanentemente, trabalhando em completa harmonia com os demais Diretores e dispostos a servirem e a desempenharem qualquer dever quando chamados.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - As **Eleições Gerais** para os Cargos Eletivos de **Diretor Presidente** e **Diretor Vice-Presidente** serão realizadas a cada 2 (dois) anos, preferencialmente, no mês de dezembro do segundo ano de cada mandato.

§ único - A **Posse** da nova **Diretoria** será no mês de janeiro após a eleição, para cumprir um mandato de 02 (dois) anos.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

Art. 33 - O **Diretor Presidente** fará a convocação das **Eleições Gerais** do **SCC**, através de **Edital** a ser publicado no **Site do SCC**, **afixados em locais públicos** e enviado a todos os **Associados** por **Correspondência Eletrônica**, com no mínimo **08 (oito) dias** de antecedência, onde deverão constar, obrigatoriamente, dia, hora, local e da natureza da eleição, bem como a respectiva Ordem do Dia e o Quórum necessário para a sua Instalação e deliberação em **Assembleia Geral**.

§ único - Os **Associados** que desejarem concorrer ao **Cargo de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente**, têm que **Registra a Chapa** contendo o nome do **Diretor Presidente** e do **Diretor Vice-Presidente**, com **antecedência mínima de 24 horas antes da eleição**, conforme convocação em Edital do SCC.

Art. 34 – Cada **Associado**, terá direito a um único voto e a votação se dará pelo voto **secreto**, e/ou voto **nominal**, e/ ou por **aclamação**:

- a) Antes de depositar o voto, o componente deverá apresentar sua identidade à mesa receptora e assinar o livro de presença;
- b) Deverá também estar em dia com suas mensalidades.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SÓCIO BENEMÉRITO, SÓCIO TORCEDOR, DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS

Art. 35 - O **SCCampinho** compor-se-á de **Sócios** de número ilimitado, sem distinção de nacionalidade, opinião pública e crença religiosa.

Art. 36 - Haverá duas categorias de **Associados**, denominados:



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

I - Sócio Benemérito;

II - Sócio Torcedor.

Art. 37 - Sócios Beneméritos são aqueles a quem a **Assembleia Geral** conferir essa distinção, espontaneamente, ou por proposta unânime da **Diretoria**, em virtude dos relevantes serviços prestados ao **SCCampinho**;

§ 1º - Excetua-se, que todo **Ex-Presidente** e todo **Ex-Vice-Presidente**, que cumpriram seus mandatos regularmente, lhes é conferida, automaticamente, a distinção de **Sócio Benemérito**, sem a necessária aprovação em **Assembleia Geral** ou da **Diretoria**;

§ 2º - Os Sócios enquadrados nesta categoria de **Beneméritos** terão seus direitos e deveres iguais aos dos **Sócios Torcedores**, ressalvando que estão isentos de pagamento das contribuições mensais;

§ 3º - Ressaltando, todo **Sócio Benemérito** é **isento** do pagamento da mensalidade, podendo sim, por vontade própria, contribuir com o **SCCampinho** com o que lhe convier.

Art. 38 - Sócios Torcedores são todos aqueles, maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou civilmente emancipadas, admitidos por proposta apresentada, por escrito, por qualquer **Sócio**, para apreciação da **Diretoria Executiva**, que após ter sido submetido à aprovação unânime, adquiriu o direito de gozar das vantagens sociais do SCC.

§ 1º - Na **Proposta** será mencionado o nome do proposto, idade, naturalidade, profissão, residência e lugar onde trabalha;



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

§ 2º - Em caso de aprovação da proposta o novo sócio será notificado do aceite e terá o prazo de um mês para efetuar o pagamento da primeira mensalidade.

§ 3º - **Os Sócios Torcedores** ficarão sujeitos ao pagamento de uma Contribuição Mensal, a ser deliberada pela **Diretoria**, através de **Resolução**, e destinada à manutenção do **SCC**;

Art. 40 - Os **Sócios Beneméritos** e os **Sócios Torcedores** terão o direito de manter como **dependentes** em suas fichas para usufruírem de todas as atividades proporcionadas pelo SCC e utilização das instalações de acordo com as suas respectivas normas: **a)** cônjuge; **b)** companheira (o) em “união estável”; **c)** seus filhos, filhas e enteados até completarem 21 (vinte e um) anos.

Art. 41 – Os novos **Associados** ficam, momentaneamente, isentos do pagamento da **Jóia**;

§ **Único** - Resguardando, que a **Diretoria Executiva** poderá através de **Resolução** criar plano para pagamento da **Jóia** aos novos Associados que venham a ser admitidos.

Art. 42 – Será eliminado pela **Diretoria** todo o sócio que deixar de pagar as mensalidades por 3 (três) meses consecutivos, após prévio aviso da Administração e esgotado o prazo de 30 (trinta) dias, sem satisfação de sua parte.

Art. 43 – A **Readmissão** dos sócios far-se-á pelo mesmo processo estatuído para a admissão.

§ 1º - O sócio eliminado por falta de pagamento só poderá ser readmitido depois de pagar as mensalidades que motivaram a eliminação.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

§ 2º - Não poderão ser readmitidos, os sócios eliminados por outro motivo que não seja o da falta de pagamento das mensalidades.

Art. 44 - São Direitos do Associado: **a)** Gozar de todas as vantagens e benefícios que a entidade venha a conceder; **b)** Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal; **c)** Participar das reuniões da Assembléia Geral discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem; **d)** Consultar todos os livros e documentos da entidade, em épocas próprias; **e)** Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da entidade e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento; **f)** Convocar a assembléia geral nos termos e nas condições previstas neste estatuto; **g)** Demitir-se da entidade quando lhe convier.

Art. 45 – São Deveres do Associado: **a)** Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela assembléia geral; **b)** Respeitar os compromissos assumidos para com a entidade; **c)** Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da entidade; **d)** Pagar pontualmente suas mensalidades; **e)** Cumprir fielmente este Estatuto; **f)** Respeitar os membros diretores quando no exercício de suas funções.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

DAS COMPETÊNCIAS E DAS DELIBERAÇÕES

Art. 46 – A Assembléia Geral dos Associados é o Órgão Máximo da entidade e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a entidade.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

Art. 47 – A Assembléia Geral reunir-se-á, **Ordinariamente**, uma vez por ano, no decorrer dos meses de dezembro ou de janeiro, e, **Extraordinariamente, em qualquer tempo**, sempre que for julgado conveniente.

Art. 48 – Compete às Assembléias Gerais: Ordinária e Extraordinária: **a)** Apreciar e votar o relatório, o balanço financeiro e patrimonial, as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal; **b)** Eleger e empossar os membros da Diretoria; **c)** Indicar e aprovar membros para os Conselhos Fiscal e Deliberativo **d)** Deliberar sobre o orçamento da receita e despesa bem como dos planos de provimento financeiro. **e)** Aprovar as propostas de admissão de novos componentes ou rejeitá-las, bem como decidir sobre a eliminação de componentes; **f)** Apreciar a Ata da reunião anterior da Assembléia Geral; **g)** Aprovar os regimentos internos dos diversos departamentos e serviços da entidade; **h)** Analisar o recurso do componente que tenha recorrido da advertência por escrito votando pela validade da advertência ou do recurso apresentado; **i)** Deliberar sobre a dissolução voluntária da entidade e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas; **j)** Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social; **l)** Outros assuntos de interesse da entidade; **k)** Destituição da Diretoria; **m)** Destituição do Conselho Fiscal; **n)** Outros assuntos de interesse da entidade.

§ único - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, a Assembléia Geral poderá designar Diretores e Conselheiros Fiscais provisórios até a posse de novos membros, cuja eleição se fará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com os artigos 34 e 35, deste Estatuto.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

Art. 49 – O **Quorum para a instalação da Assembléia Geral** será de no mínimo de 10 (dez) membros, em primeira convocação, e um mínimo de 05 (cinco) membros, em segunda convocação.

§ único - As **deliberações** serão tomadas por **maioria simples** de votos dos **Associados** presentes, conforme edital de convocação para esse fim.

Art. 50 – A **Assembléia Geral** será normalmente **convocada** pelo **Diretor-Presidente**, mas se ocorrerem motivos graves e urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro **membro da Diretoria**, pelo **Conselho Fiscal**, pelo **Conselho Deliberativo**, ou ainda por um mínimo de **10 (dez) Associados** em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 51 – A **Assembléia Geral** será convocada com **antecedência mínima de 08 (oito) dias**, mediante **Edital de Convocação** afixado nos **lugares públicos** mais freqüentados e **mensagem** enviada por **correspondência eletrônica** aos **Associados**

Art. 52 – A mesa da **Assembléia Geral** será constituída pelos membros da **Diretoria** ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do **Conselho Fiscal**.

Art. 53 - Quando a **Assembléia** não tiver sido convocado pelo **Diretor-Presidente**, a mesa será constituída por 4 (quatro) componentes, escolhidos na ocasião.

Art. 54 – O que ocorrer nas reuniões de **Assembléia Geral** deverá constar de Ata aprovada e assinada pelos membros da **Diretoria** e do **Conselho Fiscal** presentes e ainda por quantos o queiram fazer.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

CAPÍTULO VII

DA CONTABILIDADE

Art. 55 – A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

§ único - As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a cada 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS

Art. 56 – A Entidade deverá ter: **a)** Livro de Atas das reuniões da Diretoria; **b)** Livro de Atas das reuniões do Conselho Fiscal e/ou do Conselho Deliberativo; **c)** Livro de Atas das reuniões de Assembléia Geral; **d)** Livro de Presença dos componentes em Assembléia Geral; **e)** Outros livros, fiscais, contábeis e os demais exigidos pela lei e/ou pelo regimento interno.

CAPÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO

Art. 57 – A **Entidade** será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral, expressamente convocada para este fim.

Art. 58 – Em caso de **dissolução** e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do **patrimônio** deverá ser entregue a **Prefeitura Municipal**,



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

que só poderá usar para fins **Esportivos** e **Culturais**, conforme escritura **Perpetua de Doação**.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art. 59 – O patrimônio da associação será constituído: **a)** Pelos bens imóveis de sua propriedade; **b)** Pelos auxílios, doações ou subvenções proveniente de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeiros; **c)** Pelos bens imóveis, móveis adquiridos por compra ou doação; **d)** Pelas receitas provenientes da prestação de serviços.

Art. 60 - Toda renda, recursos e eventuais receitas operacionais ou financeiras, será aplicado integralmente na constituição, manutenção e ampliação do patrimônio da instituição, nas despesas de administração, em iniciativas assistenciais, educacionais e culturais de caráter filantrópicos, exclusivamente no território nacional.

Art. 61 – O pavilhão do clube e a flâmula constarão de cores: vermelho e preto, com as iniciais SCC em círculo e o ano da fundação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 – É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a Dirigentes ou Associados sob nenhuma forma ou pretexto.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

Art. 63 – A Entidade não distribuirá dividendos em espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 64 – O presente **Estatuto** foi **aprovado** em **Assembléia Geral** de constituição realizada nesta data, no qual foram também eleitos e empossados os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, cujos mandatos correspondem com o **biênio 2022/23**.

Art. 65 – Os mandatos da **Diretoria** e dos **Conselhos** perdurarão até a realização da Assembléia Geral, correspondente ao seu término.

Art. 66 – Este **Estatuto** poderá ser **reformado**, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em **Assembléia Geral**.

§ único - As sugestões de mudanças deverão ser feitas pelo componente por escrito e apresentada a **Diretoria**, com cópia para os demais **Associados**.

Art. 67 – Os casos omissos serão resolvidos pela **Diretoria** ad referendum da **Assembléia Geral**, desde que tenham sido ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Art. 68 – Todas as modificações oriundas de lei superior incorporar-se-ão automaticamente ao presente estatuto.

Art. 69 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70 - Revogam-se as disposições em contrário.



SPORT CLUB CAMPINHO

SEDE PRÓPRIA

CNPJ: 27.271.808/0001-60

Rua Adolpho Hulle, 71 - CEP 29260-000 - Domingos Martins - ES

Fundado em 01 de janeiro de 1923 - De Utilidade Pública Lei Municipal N° 652/74

Domingos Martins(ES), 04 de fevereiro de 2022.

Amario Schumacher

Ivan Luiz Paganini

Presidente

Vice-Presidente

Diretores e Associados: